



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

ATA– Nº 19/2023

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte três, sob a Presidência do Auditor Dr. Mauricio Alvacir Guimarães; com a presença dos Auditores, Dr. Carlos Henrique de Souza Rodrigues, Dra. Helen Cristine de Souza Berlez, Dr. William Pedroso da Rocha, Dr. Arthur Luiz Fernandes da Silva e o Procurador Dr. Paulo Guilherme Araujo dos Santos Giffhorn, foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 19/2023.

ATA DE JULGAMENTOS

1– AUTOS Nº 93/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – BASE - SUB 13

JOGO B656: ASSOCIAÇÃO CAMPOS GERAIS FUTSAL X HOPE INTERNACIONAL FC

Data: 20/05/2023

Auditor Relator: Dr. Carlos Henrique de Souza Rodrigues

1º Denunciado: ASSOCIAÇÃO CAMPOS GERAIS FUTSAL (EPD)

(i) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 213, I do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 213, II do CBJD.

2º Denunciado: HOPE INTERNACIONAL FC (EPD)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração Art. 213, §2º do CBJD.

3º Denunciado: Vitor Adriano da Silva Alves (Atleta/ Hope Internacional FC)

Por unanimidade de votos, acolhe a denúncia, porém, diante da inimizabilidade e amparado no Art.162 do CBJD, que seja oficializada a Federação da presente decisão para que informe o clube sobre as orientações pedagógicas, bem como para a prenotação de antecedentes para futuro caso de reincidência. Art. 258-A do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Munhoz Bürgel Ramidoff

Funcionou em defesa da EPD Associação Campos Gerais Futsal o Dr. Alessandro Kishino.

Funcionou em defesa dativa do denunciado Vitor Adriano da Silva Alves o Dr. Natan José Rodrigues.

Ocorreu apresentação de provas de vídeos apresentadas pelo Dr. Alessandro Kishino e EPD

2 – AUTOS Nº 105/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE– BASE – SUB 20

JOGO B273: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS FUTSAL X SÃO MATEUS FUTSAL

Data: 06/05/2023

Auditor Relator: Dr. Arthur Luiz Fernandes da Silva

Denunciado: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS FUTSAL (EPD)

(i) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) em concreto, por infração ao Art. 191, I do CBJD.

(ii) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$1.000,00 (mil reais) em



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

concreto, por infração ao Art. 191, II do CBJD.

(iii) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) em concreto, por infração ao Art. 191, III do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. José Edilson

Funcionou em defesa da EPD São José Dos Pinhais Futsal a Dra. Ariana Aline Floriano

Solicitou a Lavratura de Acórdão.

3 – AUTOS Nº 117/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB86: FAC CLEVELÂNDIA X ABF BELTRÃOZINHO FUTSAL

Data: 13/05/2023

Baixa para a procuradoria

1º) **Denunciado:** Claudio (Marido da vereadora Andréia/ FAC CLEVELÂNDIA)

2º) **Denunciado:** Andréia (Vereadora/ FAC CLEVELÂNDIA)

3º) **Denunciado:** Adriel Nogueira (Torcedor/ FAC CLEVELÂNDIA)

4º) **Denunciado:** Cleiton (Torcedor/ FAC CLEVELÂNDIA)

5º) **Denunciado:** Rodrigo Psindiuk (Torcedor/ FAC CLEVELÂNDIA)

6º) **Denunciado:** Juliano Aires (Torcedor/ FAC CLEVELÂNDIA)

7º) **Denunciado:** Mateus Brusamarela (Torcedor/ FAC CLEVELÂNDIA)

8º) **Denunciado:** FAC CLEVELÂNDIA (EPD)

Procurador Denunciante: Dr. Ricardo Jacob.

4- AUTOS Nº 118/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB102: AESP PALMITAL FUTSAL X WBF- WENCESLAU BRAZ FUTSAL

Data: 13/05/2023

Auditor Relator: Dr. Carlos Henrique de Souza Rodrigues

1º) **Denunciado:** Rodrigo dos Santos Scheis (Atleta / AESP Palmital Futsal)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 258, §2º, II do CBJD.

2º) **Denunciado:** AESP PALMITAL FUTSAL (EPD)

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa de R\$500,00 (quinhentos reais) em concreto pelo Art. 213, III do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 206 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Simone Charão

5- AUTOS Nº 119/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – BASE - SUB 15

JOGO B555: REALEZA FUTSAL X PITANGA FUTSAL

Data: 14/05/2023

Auditor Relator: Dr. Arthur Luiz Fernandes da Silva

Denunciado: João Carlos Bertuol Gross (Atleta/ Realeza Futsal)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão em concreto por infração ao Art. 250, §1º, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Igor Patrick Alves Cortez

Funcionou em defesa dativa do denunciado João Carlos Bertuol Gross o Dr. Natan José Rodrigues.

6 - AUTOS Nº 120/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 17

JOGO B578: SMEL ARAUCÁRIA X SIQUEIRA CAMPOS FUTSAL

Data: 14/05/2023

Auditor Relator: Dra. Helen Cristine de Souza Berlez

Denunciado: Fernando Luiz Rodrigues Camago (Preparador Físico/Smel Araucária)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão em concreto por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Igor Patrick Alves Cortez

7 – AUTOS Nº 121/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE– SÉRIE OURO

JOGO SOM49: CASCAVEL FUTSAL X ACESMIL/SÃO MIGUEL FUTSAL

Data: 15/05/2023

Auditor Relator: Dr. Carlos Henrique de Souza Rodrigues

Denunciado: Gabriel Crestani (Auxiliar Médico/ Acesmil/São Miguel Futsal)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 03 partidas de suspensão em concreto por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Igor Patrick Alves Cortez

Funcionou em defesa do denunciado a Dra. Ariana Aline Floriano.

Solicitou a Lavratura de Acórdão.

8 – AUTOS Nº 122/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO

JOGO SOM50: MARRECO FUTSAL X OPERÁRIO LARANJEIRAS FUTSAL/OLF

Data: 17/05/2023

1º)Denunciado: José Arimateia Lima Pontes (Atendente/Operário Laranjeiras Futsal)

Adiado para a próxima sessão

2º)Denunciado: Enemir Corozzola (Árbitro/Operário Laranjeiras Futsal)

Ausência de intimação

Procurador Denunciante: Dr. William da Silva França.

9 – AUTOS Nº 123/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE– BASE – SUB 20

JOGO B329: ACESMIL SÃO MIGUEL FUTSAL X UMUARAMA FUTSAL

Data: 18/05/2023

Auditor Relator: Dr. William Pedroso da Rocha

Denunciado: João Augusto Itaborahy (Atleta/ Acesmil/São Miguel Futsal)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de advertência por infração ao Art. 258 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. William da Silva França.

Funcionou em defesa do denunciado a Dra. Ariana Aline Floriano

10 – AUTOS N° 124/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE– BASE – SUB 20

JOGO B304: PATO FUTSAL X ABF BELTRÃOZINHO FUTSAL

Data: 17/05/2023

Auditor Relator: Dra. Helen Cristine de Souza Berlez

1º) Denunciado: Dionatan Marcelo da Rosa (Tecnico/ ABF Beltrãozinho Futsal)

(i) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de advertência por infração ao Art. 258 do CBJD.

(ii) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de advertência por infração ao Art. 258 do CBJD.

2º) Denunciado: Arley Budny (Preparador de Goleiros/ Pato Futsal)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 243-F, §1º do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Igor Patrick Alves Cortez.

Funcionou em defesa do denunciado Arley Budny a Dra. Ariana Aline Floriano

OBSERVAÇÕES

As gravações das sessões estão disponíveis no site:

https://www.youtube.com/playlist?list=PLrhSMVppw19Y_rUY9RU7fb8Ca92vnVrcR

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, **em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.**

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 19 de julho de 2023.

Ana Thereza Quadros Maes
Secretária da Presidência do TJD/PR